



DIÁRIO OFICIAL

ÓRGÃO DE DIVULGAÇÃO DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO
DIRETOR: CARLOS ALBERTO SÁFADI

ANO 1976

SEXTA-FEIRA, 30 DE ABRIL DE 1976

No. 453

Palácio das Campinas

GABINETE DO PREFEITO

LEIS

LEI No. 5.088, DE 20 DE ABRIL DE 1976

"Concede auxílio à entidade que especifica".

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1o. — É concedido ao Sindicato dos Condutores Autônomos de Veículos Rodoviários do Estado de Goiás, entidade classista, sediada nesta Capital, um auxílio na importância de Cr\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros).

Art. 2o. — É o Executivo igualmente autorizado a abrir, mediante decreto, crédito especial para satisfazer a despesa decorrente do disposto no art. 1o.

Art. 3o. — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 20 dias do mês de abril de hum mil novecentos e setenta e seis (1.976).

FRANCISCO DE FREITAS CASTRO
Prefeito

RUBENS CARNEIRO DOS SANTOS
Secretário da Prefeitura

ANTÔNIO FÉLIX DA SILVA
Sec. Serviços Urbanos

HÉLIO SEIXO DE BRITO JÚNIOR
Secretário da Administração

NAIR STIVAL PEREIRA
Sec. da Educação Municipal

DECRETO No. 251, DE 13 DE ABRIL DE 1976

"Decreta Ponto Facultativo".

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de atribuições que lhe são conferidas por lei e

CONSIDERANDO que quarta-feira, dia 14 do corrente, iniciam as comemorações religiosas relativas à morte de Nosso Senhor Jesus Cristo,

DECRETA:

Art. 1o. — O expediente no dia 14 de abril, quarta-feira santa, será das 8:00 às 12:00 horas.

Art. 2o. — A partir das 12:00 horas de quarta-feira santa, dia 14 de abril, e quinta-feira santa, dia 15 de abril do ano em curso, é considerado "Ponto Facultativo" nas repartições públicas centralizadas e descentralizadas desta Municipalidade.

Art. 3o. — Exclue-se do disposto nos artigos anteriores o pessoal designado pela Portaria no. 44, de 18 de fevereiro de 1976, com modificações posteriores, do Secretário da Administração, para comporem Comissão de Concorrência.

Art. 4o. — Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 13 de abril de 1976.

FRANCISCO DE FREITAS CASTRO
Prefeito

HÉLIO SEIXO DE BRITO JÚNIOR
Secretário

RUBENS CARNEIRO DOS SANTOS
Secretário

DECRETO No. 258, DE 19 DE ABRIL DE 1976

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido do processo no. 1011/76, protocolado na Secretaria da Administração, RESOLVE modificar o Decreto no. 210, de 18 de março de 1976, na parte que atribui ANTÔNIO DAVID BORBA, ocupante do cargo, em comissão, de Diretor de Ginásio, C-6, com lotação no Ginásio Municipal de Vila União, uma gratificação de representação, no valor mensal de 2/5 (dois quintos) sobre o vencimento do cargo, a partir de 18 de fevereiro do ano em curso, para considerar a referida gratificação como atribuída, a partir de 18 de janeiro de 1976.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 19 de abril de 1976.

FRANCISCO DE FREITAS CASTRO
Prefeito

HÉLIO SEIXO DE BRITO JÚNIOR
Secretário

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DO MATERIAL E PATRIMÔNIO
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

EDITAL No. 30/76

A PREFEITURA DE GOIÂNIA, através da Secretaria da Administração, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar, em atendimento ao Processo no. 384/76-P, às 14 horas do dia 19 de maio de 1.976, após decorrido o prazo de 15 dias para divulgação oficial e público, conforme resolução no. 3.553, de 11 de julho de 1.973, do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, na sede do Depto. do Material e Patrimônio, situada à Rua Jaraguá no. 1.112 Vila Aurora, nesta Capital, Licitação na modalidade de "CONCORRÊNCIA" para aquisição de material elétrico destinado a Secretaria de Serviços Urbanos (Manutenção) Sub. Departamento de Iluminação Pública, conforme especificações e normas constantes do corpo deste Edital.

CONDIÇÕES GERAIS

A Concorrência reger-se-á pelas Condições gerais e especiais constantes deste EDITAL e legislação pertinente.

I – ESPECIFICAÇÕES

Item	Unidade	Quantidade	
01	UD	1000	Transistor tipo PA 6003 – Philco ou similar
02	UD	700	Transistor tipo PE 1001 – Philco ou similar
03	UD	700	Transistor tipo PE 1004 – Philco ou similar
04	UD	500	Transistor tipo 2N 3414 – Philco ou similar
05	UD	200	Diodos GSK 1/10
06	UD	200	Diodos BY 127
07	UD	200	Diodos BY 126
08	UD	200	Diodos 0A 85
09	UD	200	Diodos AA 117
10	UD	300	Resistências 2, 2K
11	UD	300	Resistencias 2, 7K
12	UD	300	Resistencias 15, 0K
13	UD	300	Resistencias 0, 1K
14	UD	300	Resistencias 0,33k
15	UD	300	Resistencias 1,5K

16	UD	300	Resistencias 0,56K
17	UD	200	Resistencias 3,9k
18	UD	50	Resistencias 0,005K
19	UD	50	Resistencias 0,010K
20	UD	50	Resistencias 0,015k
21	UD	300	Resistor de 3W e, 8, 2k
22	UD	300	Resistor de 5W 3K
23	UD	300	Condensador Eletrolítico 100MFDX25V
24	UD	50	Condensador Eletrolítico 1000 MFDX 25V
25	UD	1000	Jogos de Contactos p/Contator de 16A – 3TA 21 Siemens
26	UD	04	Ferros de Solda p/Transistor tamanho pequeno de 30 Watts
27	UD	03	Ferros de Solda p/Transistor tamanho médio de 60 Wati
28	KG	03	Solda tipo Trinúcleo
29	BARRA	50	Solda Estanho
30	UD	200	Célula Foto-Elétrica L D R.
31	M	200	Fio tipo Cabinho no. 18

II – DOCUMENTOS

Deverão ser apresentados os seguintes documentos conforme exigências da legislação específica, sob pena de desqualificação da licitante, que serão recebidos pela COMISSÃO DE LICITAÇÃO designada pelo Senhor Secretário da Administração, através da Portaria no. 77, de 24 de março de 1.976, no local, dia e hora supra indicados para a abertura, devendo a entrega ser feita em envelope lacrado e rubricado sobre o fecho, contendo em sua parte externa e fronteira, além da razão social, os dizeres: PREFEITURA DE GOIÂNIA – CONCORRÊNCIA – EDITAL No. 30/76–DMP, com o subtítulo "DOCUMENTOS".

I. PERSONALIDADE JURÍDICA

- a) inscrição comercial, no caso de firma individual;
- b) ato constitutivo e sua última alteração, se houver, devidamente registrados, e, no caso de Sociedade por Ações, acompanhados de Ata arquivada da Assembléia Geral que elegeu a última Diretoria;
- c) decreto de autorização, devidamente arquivado, em tratando de firma ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

2. IDONEIDADE FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de pedido de falência ou concordata, expedida pelo distribuídos da sede dos interessados, por quantos forem os cartórios distribuidores;
- b) atestados de idoneidade financeira fornecidos por dois (2) estabelecimentos bancários, com datas inferiores a noventa (90) dias, da prevista para a realização da CONCORRÊNCIA.
- 3. A juízo da COMISSÃO, poderá ser exigido o reconhecimento da firma do signatário ou responsável pela proposta.
- 4. A incidência de Tributação assim como a satisfação de todos os ônus sociais será de conformidade com a legislação vigente.
- 5. Os documentos, devidamente atualizados, deverão ser apresentados, preferencialmente, em original legíveis, facultada a reprodução fotostática, desde que a cópia seja autenticada e legível ou publicação em órgão de Imprensa Oficial.
- 6. Os documentos deverão ser apresentados na ordem acima.

III – DA PROPOSTA

A proposta deverá ser apresentada em três (3) vias, em papel timbrado da firma, datilografada em linguagem clara, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, devidamente assinada em todas as folhas e anexos (catálogos, etc), devendo a entrega ser feita em envelope lacrado e rubricado sobre o fecho, contendo em sua parte externa e fronteira, além da razão social, dos dizeres: PREFEITURA DE GOIÂNIA – CONCORRÊNCIA – EDITAL No. 30/76, com o subtítulo “PROPOSTA”.

1. A proposta, cujo prazo de validade não poderá ser inferior a trinta (30) dias, será constituída obrigatoriamente de:

- a) Nome e endereço do proponente;
 - b) declaração de aceitação e submissão a todas as normas e exigências constantes neste EDITAL;
 - c) procedência e qualidade do material, devendo o mesmo ser novo;
 - d) prazo de entrega;
 - e) forma e prazo de pagamento.
2. Serão sumariamente rejeitadas todas e quaisquer propostas apresentadas em desacordo com as normas deste Edital.

IV – PREÇOS E PAGAMENTO

1. Os proponentes deverão mencionar os preços unitários, totais parciais e gerais, bem como os impostos devidos por lei (I.P.I., I.C.M.,) etc, inclusive frete, seguro e outros ocorrentes ou que venha ocorrer e forma de pagamento.

2. Os Propoentes poderão apresentar proposta no todo ou em parte do material citado no TÍTULO I deste Edital.

3. A não indicação de parcelas referentes aos impostos, fretes e outros significará que os preços já os incluem ou que os mesmos não são exigíveis.

4. Não será considerada qualquer proposta que consignar simplesmente redução sobre o preço mais baixo das propostas dos demais licitantes.

5. Os preços serão sempre estabelecidos para a entrega do material no local indicado deste Edital.

V – COMPETÊNCIA DA COMISSÃO

A COMISSÃO competirá verificar no julgamento:

1. Se os documentos e a proposta atendem as condições estabelecidas neste EDITAL.
2. Rejeitar as propostas que não satisfaçam as exigências do Presente EDITAL, no todo ou em parte, ou que se façam acompanhar de documentação deficiente ou incompleta.
3. Rubricar os documentos e propostas aceitas e fornecê-las à rubrica dos representantes das firmas.
4. Lavrar ata circunstanciada do ato de abertura da LICITAÇÃO, lê-la, assiná-la e oferecê-la à assinatura dos representantes das firmas concorrentes.
5. Organizar o MAPA da LICITAÇÃO e emitir parecer indicando a proposta mais vantajosa.

VI – CRITÉRIOS PREFERENCIAIS

Para julgamento da presente LICITAÇÃO levar-se-á em conta:

1. Qualidade do material.
2. Condições de pagamento e prazo de entrega do material.
3. Preço para entrega do material.
4. Identificação do material, com relação à especificação constante do TÍTULO I deste EDITAL.

VII – PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

1. O prazo de entrega do material será contado a partir da data de assinatura do CONTRATO de fornecimento.

2. Fica estabelecido a sede do Departamento do Material e Patrimônio, situada à Rua Jaraguá no. 1.112, Vila Aurora, nesta Capital, como local de entrega do material.

3. O material, antes de sua entrega, poderá ser examinado por uma COMISSÃO designada pela Secretaria interessada na aquisição, integrada por membros da mesma, a qual, após a constatação de sua qualidade, autorizará o seu recebimento pelo órgão competente.

VIII – CONDIÇÕES GERAIS

1. Não será permitido que os proponentes façam ratificações ou parcelamentos dos preços ou ainda das condições estipuladas uma vez aberta as propostas.

2. Somente nos casos seguintes poderão os proponentes pedir o cancelamento de um ou mais itens da proposta apresentada:

a) erro de cálculo no valor da proposta, quando evidenciado pelos próprios elementos consignados na mesma;

b) cotação com diferença a menos tão distanciada dos menores preços da praça que leva a Comissão, a seu exclusivo critério, à conclusão de que o proponente se equivocou.

3. Se a Comissão deferir o pedido de cancelamento, nos casos acima previstos, o item ou itens da proposta não serão considerados no julgamento da presente licitação, caso contrário o proponente será compelido a entregar o material.

4. Em caso de absoluta igualdade entre as propostas de dois ou mais licitantes, proceder-se-á ao desempate na forma a seguir:

a) far-se-á, imediatamente, nova licitação entre as firmas concorrentes empatadas, a qual versará sobre o maior abatimento em relação à oferta;

b) se nenhum dos proponentes quizer fazer abatimento ou se feito persistir o empate, decidir-se-á através de sorteio na presença dos representantes legais das firmas concorrentes.

5. Só terão direito de usar a palavra, rubricar os DOCUMENTOS E PROPOSTAS, assinar atas, ou apresentar reclamações, o representante da licitante e os membros da COMISSÃO.

6. Os interessados que tiverem dúvidas de caráter técnico ou legal na interpretação deste EDITAL serão atendidos pela DIVISÃO de Compras do Departamento do Material e Patrimônio desta Prefeitura ou pela Comissão de Licitação.

7. Serão dadas vinte e quatro (24) horas, após a leitura da ata de julgamento, quando constatada falha na mesma, para as Licitantes recorrerem da decisão anunciada, mediante expediente dirigido ao Secretário da Administração.

8. Os casos omissos serão resolvidos pela COMISSÃO DE LICITAÇÃO.

9. Ao Senhor Prefeito Municipal se reserva o direito de anular, transferir ou revogar esta LICITAÇÃO, a seu exclusivo critério, mediante despacho fundamentado, sem que esta decisão consubstancie reclamações, indenização ou recurso de qualquer espécie.

IX – DISPOSIÇÕES FINAIS

A Adjudicação será feita ao proponente que apresentar proposta mais vantajosa, mediante contrato minutado e lavrado pela Procuradoria Geral do Município e assinado no Gabinete do Prefeito observadas as condições estipuladas neste Edital e legislação aplicável à espécie.

1. Ficará a contratada sujeita à multa de um por cento (1%) sobre o montante do contrato, por dia de atraso na entrega do material.

2. Sujeita-se ainda, a contratada, à multa de dez por cento (10%) sobre o valor global do contrato se não cumprido de acordo com as especificações do presente EDITAL.

3. O pagamento será processado e efetuado com dotações consignadas no Orçamento – Programa do exercício financeiro de 1.976.

SALA DE REUNIÕES DE LICITAÇÕES, aos 30 de abril de 1976.

GERALDO PEREIRA DA SILVA FILHO
– Presidente –

Visto:

HÉLIO SEIXO DE BRITO JÚNIOR
Secretário da Administração

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DO MATERIAL E PATRIMÔNIO
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EDITAL No. 29/76

A PREFEITURA DE GOIÂNIA, através da Secretaria da Administração, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar, em atendimento ao Processo no. 326/76–DMP, às 14 horas do dia 18 de maio de 1976, após decorrido o prazo de 15 dias para divulgação oficial e publicitário, conforme Resolução no. 3.553, de 11 de julho de 1.973, do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, na sede do Depto. do Material e Patrimônio, situado à Rua Jaraguá, no. 1.112, Vila Aurora, nesta Capital, Licitação na modalidade de “CONCORRÊNCIA” para aquisição de 1.000 Lâmpadas, destinadas à Secretaria de Serviços Urbanos, Sub-Departamento de Iluminação Pública, da Prefeitura de Goiânia, conforme especificações e normas constantes do corpo deste Edital.

CONDIÇÕES GERAIS

A Concorrência reger-se-á pelas Condições gerais e especiais constantes deste Edital e legislação pertinente.

I – ESPECIFICAÇÕES

Item	Unidade	Quantidade	Especificação
01	UD	1.000	Lâmpada a Vapor de Mercúrio (V.HG.) de 125 Watts.

II – DOCUMENTOS

Deverão ser apresentados os seguintes documentos conforme exigências da legislação específica, sob pena de desqualificação da licitante, que serão recebidos pela COMISSÃO DE LICITAÇÃO designada pelo Sr. Secretário da Administração, através da Portaria no. 63 de 12 de março de 1976, no local, dia e hora supra indicados para a abertura, devendo a entrega ser feita em envelope lacrado e rubricado sobre o fecho, contendo em sua parte externa e fronteira, além da razão social, os dizeres: PREFEITURA DE GOIÂNIA – CONCORRÊNCIA – EDITAL No. 29/76 – DMP, com o subtítulo “DOCUMENTOS”.

1. PERSONALIDADE JURÍDICA

- a) inscrição comercial, no caso de firma individual;
- b) ato constitutivo e sua última alteração, se houver,

devidamente registrados, e, no caso de Sociedade por Ações, acompanhados de Ata arquivada da Assembléia Geral que elegeu a última diretoria;

c) decreto de autorização, devidamente arquivado, em se tratando de firma ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

2. IDONEIDADE FINANCEIRA

a) certidão negativa de pedido de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede dos interessados, por quantos forem os cartórios distribuidores;

b) atestados de idoneidade financeira fornecidos por dois (2) estabelecimentos bancários, com datas inferiores a noventa (90) dias, da prevista para a realização da CONCORRÊNCIA.

3. A juízo da COMISSÃO, poderá ser exigido o reconhecimento da firma do signatário ou responsável pela proposta.

4. A incidência de Tributação assim como a satisfação de todos os ônus sociais será de conformidade com a legislação vigente.

5. Os documentos, devidamente atualizados, deverão ser apresentados, preferencialmente, em original legíveis, facultada a reprodução fotostática, desde que a cópia seja autenticada e legível ou publicação em órgão de Imprensa Oficial.

6. Os documentos deverão ser apresentados na ordem acima.

III – DA PROPOSTA

A proposta deverá ser apresentada em três (3) vias, em papel timbrado da firma, datilografada em linguagem clara, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, devidamente assinada em todas as folhas e anexos (catálogos, etc.), devendo a entrega ser feita em envelope lacrado e rubricado sobre o fecho, contendo em sua parte externa e fronteira, além da razão social, os dizeres: PREFEITURA DE GOIÂNIA – CONCORRÊNCIA – EDITAL No. 29/76, com o subtítulo “PROPOSTA”.

1. A proposta, cujo prazo de validade não poderá ser inferior a trinta (30) dias, será constituída obrigatoriamente de:

- a) nome e endereço do proponente;
- b) declaração de aceitação e submissão a todas as normas e exigências constantes neste EDITAL;
- c) procedência e qualidade do material, devendo o mesmo ser novo;
- d) prazo de entrega;
- e) forma e prazo de pagamento.

2. Serão sumariamente rejeitadas todas e quaisquer propostas apresentadas em desacordo com as normas deste Edital.

IV – PREÇOS E PAGAMENTO

1. Os proponentes deverão mencionar os preços unitários, totais parciais e gerais, bem como os impostos devidos por lei (I.P.I., I.C.M.) etc., inclusive frete, seguro e outros ocorrentes ou que venham ocorrer e forma de pagamento.

2. Os proponentes deverão apresentar propostas no todo do material citado no TÍTULO I deste Edital.

3. A não indicação de parcelas referentes aos impostos, fretes e outros significará que os preços já os incluem ou que os mesmos não são exigíveis.

4. Não será considerada qualquer proposta que consignar simplesmente redução sobre o preço mais baixo das propostas dos demais licitantes.

5. Os preços serão sempre estabelecidos para a entrega do material no local indicado neste Edital.

V – COMPETÊNCIA DA COMISSÃO

À COMISSÃO competirá verificar no julgamento:

1. Se os documentos e a proposta atendem as condições estabelecidas neste EDITAL.
2. Rejeitar as propostas que não satisfaçam as exigências do Presente EDITAL, no todo ou em parte, ou que se façam acompanhar de documentação deficiente ou incompleta.
3. Rubricar os documentos e propostas aceitas e fornecê-las à rubrica dos representantes das firmas.
4. Lavrar ata circunstanciada do ato de abertura da LICITAÇÃO, lê-la, assiná-la e oferecê-la à assinatura dos representantes das firmas concorrentes.
5. Organizar o MAPA da LICITAÇÃO e emitir parecer indicando a proposta mais vantajosa.

VI – CRITÉRIOS PREFERENCIAIS

Para julgamento da presente LICITAÇÃO levar-se-á em conta:

1. Qualidade do material.
2. Condições de pagamento e prazo de entrega do material.
3. Preço para entrega do material.
4. Identificação do material, com relação à especificação constante do TÍTULO I deste EDITAL.

VII – PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

1. O prazo de entrega do material será contado a partir da data de assinatura do CONTRATO de fornecimento.
2. Fica estabelecido a sede do Departamento do Material e Patrimônio, situada a Rua Jaraguá no. 1.112, Vila Aurora, nesta Capital, como local de entrega do material.
3. O material, antes de sua entrega, poderá ser examinado por uma COMISSÃO designada pela Secretaria interessada na aquisição, integrada por membros da mesma, a qual, após a constatação de sua qualidade, autorizará o seu recebimento pelo órgão competente.

VIII – CONDIÇÕES GERAIS

1. Não será permitido que os proponentes façam ratificações ou parcelamentos dos preços ou ainda das condições estipuladas uma vez abertas as propostas.
2. Somente nos casos seguintes poderão os proponentes pedir o cancelamento de um ou mais itens da proposta apresentada.
 - a) erro de cálculo no valor da proposta, quando evidenciado pelos próprios elementos consignados na mesma;
 - b) cotação com diferença a menos tão distanciada dos menores preços da praça que leva a Comissão, a seu exclusivo critério, à conclusão de que o proponente se equivocou.
3. Se a Comissão deferir o pedido de cancelamento, nos casos acima previstos, o item ou itens da proposta não serão considerados no julgamento da presente licitação, caso contrário o proponente será compelido a entregar o material.
4. Em caso de absoluta igualdade entre as propostas de dois ou mais licitantes, proceder-se-á ao desempate na forma a seguir:
 - a) far-se-á, imediatamente, nova licitação entre as firmas concorrentes empatadas, a qual versará sobre o maior abatimento em relação à oferta;
 - b) se nenhum dos proponentes quiser fazer abatimento ou se feito persistir o empate, decidir-se-á através de sorteio na presença dos representantes legais das firmas concorrentes.

5. Só terão direito de usar a palavra, rubricar os DOCUMENTOS E PROPOSTAS, assinar atas, ou apresentar reclamações, o representante da licitante e os membros da COMISSÃO.

6. Os interessados que tiverem dúvidas de caráter técnico ou legal na interpretação deste EDITAL serão atendidos pela DIVISÃO de Compras do Departamento do Material e Patrimônio desta Prefeitura ou pela Comissão de Licitação.

7. Serão dadas vinte e quatro (24) horas, após a leitura da ata de julgamento, quando constatada falha na mesma, para as Licitantes recorrerem da decisão anunciada, mediante expediente dirigido ao Secretário da Administração.

8. Os casos omissos serão resolvidos pela COMISSÃO DE LICITAÇÃO.

9. Ao Senhor Prefeito Municipal se reserva o direito de anular, transferir ou revogar esta LICITAÇÃO, a seu exclusivo critério, mediante despacho fundamentado, sem que esta decisão consubstancie reclamações, indenização ou recurso de qualquer espécie.

IX – DISPOSIÇÕES FINAIS:

A adjudicação será feita ao proponente que apresentar proposta mais vantajosa, mediante contrato minutado e lavrado pela Procuradoria Geral do Município e assinado no Gabinete do Prefeito, observadas as condições estipuladas neste Edital e legislação aplicável à espécie.

1. Ficará a contratada sujeita à multa de um por cento (1%) sobre o montante do contrato, por dia de atraso na entrega do material.

2. Sujeita-se ainda, a contratada, à multa de dez por cento (10%) sobre o valor global do contrato se não cumprido de acordo com as especificações do presente EDITAL.

3. O pagamento será processado e efetuado com dotações consignadas no Orçamento – Programa do exercício financeiro de 1.976.

SALA DE REUNIÕES DE LICITAÇÕES, aos 29 de abril de 1976.

GERALDO PEREIRA DA SILVA FILHO
Presidente

VISTO:

HÉLIO SEIXO DE BRITO JÚNIOR
Secretário da Administração

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DO MATERIAL E PATRIMÔNIO
EDITAL No. 28/76 – DMP.

A PREFEITURA DE GOIÂNIA, através da Secretaria da Administração, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar em atendimento ao processo no. 468/76 – DMP, às quatorze (14) horas do dia 07 de maio de 1.976, após decorrido o prazo legal de divulgação oficial e publicitária, baseando-se na Resolução no. 3.553, de 11 de julho de 1.973, do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, na sede do Departamento do Material e Patrimônio, situado à Rua Jaraguá no. 1.112, Vila Aurora, nesta Capital, Licitação na modalidade de “TOMADA DE PREÇOS” para aquisição de material, destinado ao Escritório de Planejamento, conforme especificações e normas constantes do corpo deste Edital.

I – ESPECIFICAÇÃO:

Item	Unidade	Quant.	Especificação
01	CX	10	Chapa Crao 250X370 - C/ 50 unidades
02	CX	10	Negativo CRSO 249X350 - C/ 50 unidades
03	GL	05	Revelador CR-165B p/ Máquina Off-Set
04	FRASCO	10	Fixador CR-610B p/ Máquina Off-Set
05	FRASCO	05	Laca CR-612B p/ Máquina Off-Set
06	POTE	10	Hand Cleming p/ Máquina Off-Set
07	LITRO	48	Humidiloto p/ Máquina Off-Set
08	GL	36	Blanquetolito p/ Máquina Off-Set
09	UD	10	Algodão Socopan
10	UD	10	Estopa Socopan p/ Máquina Off-Set
11	LITRO	12	Restaurólito p/ Máquina Off-Set
12	UD	03	Escova Fio de Vidro p/ Máquina Off-Set
13	CX	10	Trans-Trace p/ Máquina Off-Set
14	CX	05	Cartão Absorvente p/ Máquina Off-Set
15	UD	05	Esponja Quadrimetal p/ Máquina Off-Set
16	KG	10	Tinta Preto Grafite p/ Máquina Off-Set
17	KG	05	Tinta Verde Esmeralda p/ Máquina Off-Set
18	LITRO	12	Gumiloto p/ Máquina Off-Set
19	GL	36	Solvente SR - p/ Máquina Off-Set
20	CX	03	CH Remington 7140 p/ Máquina Off-Set
21	LITRO	03	Plastech p/ Máquina Off-Set
22	ROLO	05	Papel Heliográfico Polyester

II - DA DOCUMENTAÇÃO

Constitui condição essencial para participação na presente Licitação, que a proposta seja acompanhada de documento que comprove a inscrição do proponente no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura de Goiânia, da União ou do Estado, conforme legislação vigente.

III - DA PROPOSTA

A proposta deverá ser apresentada em duas (2) vias, em papel timbrado da firma, datilografada em linguagem clara, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, devidamente assinada em todas as folhas e anexos (catálogos, etc).

1. A proposta, cujo prazo de validade não poderá ser inferior a trinta (30) dias, será constituída obrigatoriamente de:

- nome e endereço do proponente;
- declaração de aceitação e submissão a todas as normas e exigências constantes deste Edital;
- procedência e qualidade do material;
- prazo de entrega;
- forma de pagamento.

2. Serão sumariamente rejeitadas todas e quaisquer propostas apresentadas em desacordo com as normas deste edital.

IV - PREÇOS E PAGAMENTO.

1. Os proponentes deverão mencionar os preços unitários totais, parciais e gerais, bem como os impostos devidos por lei (I.P.I., I.C.M.) etc., inclusive frete, seguro e outros ocorrentes ou que venha ocorrer e forma de pagamento.

2. A não indicação de parcelas referentes aos impostos, fretes e outros significará que os preços já os incluem ou que os mesmos não são exigíveis.

3. Não será considerada qualquer proposta que consignar simplesmente redução sobre o preço mais baixo das propostas dos demais licitantes.

4. Os preços serão sempre estabelecidos para a entrega do material no local indicado neste Edital.

5. Fica estabelecido como local de entrega do material o Almoxarifado Exped. do Departamento do Material e Patrimônio, desta Prefeitura.

V - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

A Comissão de Licitação competirá verificar no julgamento:

- Se a documentação e proposta atendem as condições estabelecidas neste Edital.
- Identificação do Material, quanto a necessidade de utilização e especificação contido no Título I.
- Preços, prazos e entrega pagamento.
- Qualidade do material.
- Elaborar MAPA das propostas apresentadas.

VI - CONDIÇÕES GERAIS

A adjudicação será feita ao proponente que, observadas as condições deste Edital, apresentar proposta mais vantajosa, mediante a emissão pelo ESCRITÓRIO DE PLANEJAMENTO de Ordem de Compra e respectiva Nota de Empenho, à conta de dotação Orçamentária própria, do vigente orçamento.

1. Em caso de absoluta igualdade entre as propostas de dois (2) ou mais licitantes, proceder-se-á ao desempate através de sorteio, na presença dos representantes legais das firmas concorrentes.

2. O pagamento será efetuado e processado com dotação consignada no Orçamento-Programa do Exercício financeiro de 1.976.

3. A Administração Municipal se reserva o direito de anular ou revogar esta Licitação, a seu exclusivo critério, mediante despacho fundamentado, sem que esta decisão consubstancie ao proponente indenização de qualquer espécie.

4. A falta de cumprimento por parte da firma vencedora das condições propostas para a entrega do MATERIAL resultará em penalidades previstas em lei.

5. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Licitação.

SALA DE REUNIÃO DE LICITAÇÕES, aos 28 dias do mês de Abril de 1.976.

GERALDO PEREIRA DA SILVA FILHO
Presidente da Comissão de Licitação

VISTO:

HÉLIO SEIXO DE BRITO JÚNIOR
Secretário da Administração

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DO MATERIAL E PATRIMÔNIO
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EDITAL No. 27/76

A PREFEITURA DE GOIÂNIA, através da Secretaria da Administração, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar, em atendimento ao Processo no. 303/76-DMP, às 14 horas do dia 17 de maio de 1.976, após decorrido o prazo de 15 dias para a divulgação oficial e publicitária, conforme Resolução no. 3.553, de 11 de julho de 1.973, do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, na sede do Depto. de Material e Patrimônio, situada à Rua Jaraguá, no. 1.112, Vila Aurora, nesta Capital, Licitação na modalidade de "CONCORRÊNCIA" para aquisição de material elétrico destinado à

Secretaria de Serviços Urbanos, conforme especificação e normas constantes do corpo des Edital, para manutenção de próprios públicos.

CONDIÇÕES GERAIS

A Concorrência reger-se-á pelas condições gerais e especiais constantes deste Edital e legislação pertinente.

I – ESPECIFICAÇÕES

Item	Unid.	Quant.	Especificação
01	UD	1000	Interruptor de uma seção tipo “Ramzi 201” ou similar
02	UD	500	Interruptor de duas seções tipo “Ramzi 202” ou similar
03	UD	600	Tomada interna “Ramzi 211” ou similar p/ 6A
04	UD	2000	Lâmpada incandescente de 150W - 220W
05	UD	50	Disjuntor termomagnético de 25 A do tipo “DIAQUICK” da Siemens ou similar
06	UD	50	Disjuntor termomagnético de 20 A do tipo “DIAQUICK” da Siemens ou similar
07	UD	50	Disjuntor termomagnético de 15 A do tipo “DIAQUICK” da Siemens ou similar
08	UD	60	Fita isolante scotch ou similar c/ 20mts.
09	UD	100	Tomadas externas tipo Pial ou similar
10	UD	100	Interruptor externo de uma seção
11	M	1000	Fio tipo pirastic da pirelli no. 14 AWG ou similar
12	M	500	Fio no. 12 AWG
13	M	1000	Fio no. 2X16 AWG
14	UD	30	Chave faca c/fusível tipo cartucho de 30A
15	M	500	Fio plastichumbo ou similar no. 2x14 AWG
16	UD	100	Disjuntor termomagnético tipo eletromar ou similar de 30A
17	UD	100	Disjuntor termomagnético tipo eletromar ou similar de 25A
18	UD	100	Disjuntor termomagnético tipo eletromar ou similar de 15A
19	UD	100	Braços p/ tempo completo
20	CX	50	Grampos isolados
21	UD	500	Roldanas plástica c/ prego 30X30
22	UD	20	Chaves monofásicas de baquelite p/ bomba (de 15 a 30A)
23	UD	20	Chaves tipo pacco da Siemens ou similar de 16A
24	UD	20	Chaves tipo pacco da Siemens ou similar de 25A
25	UD	20	Chaves tipo pacco da Siemens ou similar de 40A
26	UD	100	Interruptores conjugados c/ Tomadas da Ramzi no. 202 ou similar
27	UD	200	Reatores partida rápida 2X40 W
28	UD	200	Lâmpadas Fluorescente 40 luz do dia
29	UD	200	Soquete Antivibratório p/ Lâmpadas Fluorescente c/ Parafusos
30	UD	150	Lâmpadas Fluorescente de 20WX220V
31	UD	100	Roseta de Madeira de 3”
32	UD	15	Disjuntor Termomagnético Tripolar tipo Eletromar ou similar de 40 A
33	UD	150	Soquetes de porcelana Liso, isto é, Sem Chave
34	UD	150	Caixa Esmaltada 4X2 p/ passagem de eletroduto
35	M	200	Mangueira plástica de 1/2” de PV

II – DOS DOCUMENTOS

Deverão ser apresentados os seguintes documentos conforme exigências da legislação específica, sob pena de desqualificação da licitante, que serão recebidos pela COMISSÃO DE LICITAÇÃO designada pelo Senhor Secretário da Administração, através da Portaria no. 53 de 04 de março de 1.976, no local, dia e hora supra indicados para a abertura, devendo a entrega ser feita em envelope lacrado e rubricado sobre o fecho, contendo em sua parte externa e fronteira, além da razão social, os dizeres: PREFEITURA DE GOIÂNIA – CONCORRÊNCIA – EDITAL No. 27/76 – DMP, com o subtítulo “DOCUMENTOS”

1. PERSONALIDADE JURÍDICA

- inscrição comercial, no caso de firma individual;
- ato constitutivo e sua última alteração, se houver, devidamente registrados, e, no caso de Sociedade por Ações, acompanhados da Ata arquivada da Assembléia Geral que elegeu a última Diretoria;
- decreto de autorização, devidamente arquivado, em se tratando de firma ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

2. IDONEIDADE FINANCEIRA

- certidão negativa de pedido de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede dos interessados, por quantos forem os cartórios distribuidores;

- atestados de idoneidade financeira fornecidos por dois (2) estabelecimentos bancários, com datas inferiores a noventa (90) dias, da prevista para a realização da CONCORRÊNCIA.

- A juízo da COMISSÃO, poderá ser exigido o reconhecimento da firma do signatário ou responsável pela proposta.

- A incidência de Tributação assim como a satisfação de todos os ônus sociais será de conformidade com a legislação vigente.

- Os documentos, devidamente atualizados, deverão ser apresentados, preferencialmente, em original legível, facultada a reprodução fotostática, desde que a cópia seja autenticada e legível ou publicação em órgão da Imprensa Oficial.

- Os documentos deverão ser apresentados na ordem acima.

III – DA PROPOSTA

A proposta deverá ser apresentada em três (3) vias, em papel timbrado da firma, datilografada em linguagem clara, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, devidamente assinada em todas as folhas e anexos (catálogos, etc.), devendo a entrega ser feita em envelope lacrado e rubricado sobre o fecho, contendo em sua parte externa e fronteira, além da razão social, os dizeres: PREFEITURA DE GOIÂNIA – CONCORRÊNCIA – EDITAL No. 27/76-DMP, com o subtítulo “PROPOSTA”.

- A proposta, cujo prazo de validade não poderá ser inferior a trinta (30) dias, será constituída obrigatoriamente de:

- nome e endereço do proponente;
- declaração de aceitação e submissão a todas as normas e exigências constantes neste EDITAL;
- procedência e qualidade do material, devendo o mesmo ser novo e, quando for o caso, garantido de fábrica;
- prazo de entrega;
- forma e prazo de pagamento.

- Serão sumariamente rejeitadas todas e quaisquer propostas apresentadas em desacordo com as normas deste EDITAL.

IV – DOS PREÇOS E PAGAMENTO

1. Os proponentes deverão mencionar os preços unitários totais, parciais e gerais, bem como os impostos devidos por lei (I.P.I., I.C.M., etc.), inclusive frete, seguro e outros ocorrentes ou que venha ocorrer, e forma de pagamento.

2. Os proponentes poderão apresentar proposta, no todo ou em parte, para fornecimento do material citado no TÍTULO I - deste EDITAL.

3. A não indicação de parcelas referentes aos impostos, fretes e outros significará que os preços já os incluem ou que os mesmos não são exigíveis.

4. Não será considerada qualquer proposta que consignar simplesmente redução sobre o preço mais baixo das propostas dos demais licitantes.

5. Os preços serão sempre estabelecidos para a entrega do material no local indicado neste Edital.

V – COMPETÊNCIA DA COMISSÃO

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO competirá verificar no julgamento:

1. Se os documentos e a proposta atendem as condições estabelecidas neste Edital.

2. Rejeitar as propostas que não satisfaçam as exigências do presente Edital ou que se façam acompanhar de documentação deficiente ou incompleta.

3. Rubricar os documentos e propostas aceitas e fornecê-las à rubrica dos representantes das firmas.

4. Lavrar ata circunstanciada do ato de abertura da LICITAÇÃO, lê-la, assiná-la e oferecê-la à assinatura dos representantes das firmas concorrentes.

5. Organizar o MAPA da LICITAÇÃO e emitir parecer indicando a proposta mais vantajosa.

VI – CRITÉRIOS PREFERENCIAIS

Para julgamento da presente LICITAÇÃO levar-se-á em conta:

1. Qualidade do material;

2. Condições de pagamento e prazo de entrega do material;

3. Preço para entrega do material;

4. Identificação do material, com relação à especificação constante do TÍTULO I deste EDITAL.

VII – PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

1. O prazo de entrega do material será contado a partir da data de assinatura do CONTRATO de fornecimento.

2. Fica estabelecida a sede do Departamento do Material e Patrimônio, situada à Rua Jaraguá no. 1.112, Vila Aurora, nesta Capital, como local de entrega do material.

3. O material, antes de sua entrega, poderá ser examinado por uma Comissão designada pela Secretaria de Serviços Urbanos, integrada por membros da mesma, a qual, após a constatação de sua qualidade, autorizará o seu recebimento pelo órgão competente.

VIII – CONDIÇÕES GERAIS

1. Não será permitido que os proponentes façam ratificações ou parcelamentos dos preços ou ainda das condições estipuladas, uma vez abertas as propostas.

2. Somente nos casos seguintes poderão os proponentes pedir o cancelamento da proposta apresentada:

a) erro de cálculo no valor da proposta, quando evidenciado pelos próprios elementos consignados na mesma;

b) cotação com diferença a menos tão distanciada dos menores preços que leve a Comissão, a seu exclusivo critério, à conclusão de que o proponente se equivocou.

3. Se a Comissão deferir o pedido de cancelamento, nos casos acima previstos, o item da proposta não será considerado no julgamento da presente Licitação, caso contrário, o proponente será compelido a entregar o material.

4. Em caso de absoluta igualdade entre as propostas de dois ou mais licitantes, proceder-se-á ao desempate na forma a seguir:

a) far-se-á, imediatamente, nova Licitação entre as firmas concorrentes empatadas, a qual versará sobre o maior abatimento em relação à oferta;

b) se nenhum dos proponentes quiser fazer o abatimento ou se feito persistir o empate, decidir-se-á ao desempate através de sorteio, na presença dos representantes legais das firmas concorrentes.

5. Só terão direito de usar a palavra, rubricar os DOCUMENTOS e PROPOSTAS, assinar atas, ou apresentar reclamação, o representante da licitante e os membros da COMISSÃO.

6. Os interessados que tiverem dúvidas de caráter técnico ou legal na interpretação deste Edital, serão atendidos pela Divisão de Compras do Departamento do Material e Patrimônio desta Prefeitura ou pela Comissão de Licitação.

7. Serão dadas vinte e quatro (24) horas, após a leitura da ata de julgamento, quando constatada falha na mesma, para as Licitantes recorrerem da decisão anunciada, mediante expediente dirigido ao Secretário da Administração.

8. Os casos omissos serão resolvidos pela COMISSÃO DE LICITAÇÃO.

9. Ao Senhor Prefeito Municipal se reserva o direito de anular, transferir ou revogar esta Licitação, a seu exclusivo critério, mediante despacho fundamentado, sem que esta decisão consubstancie reclamação, indenização ou recurso de qualquer espécie.

IX – DISPOSIÇÕES FINAIS

A Adjudicação será feita ao proponente que apresentar proposta mais vantajosa, mediante contrato minutado e lavrado pela Procuradoria Geral do Município e assinado no Gabinete do Prefeito, observadas as condições estipuladas neste Edital e legislação aplicável à espécie.

1. Ficará a contratada sujeita à multa de um por cento (1%) sobre o montante do contrato, por dia de atraso na entrega do material.

2. Sujeita-se ainda, a contratada, à multa de dez por cento (10%) sobre o valor global do contrato, se não cumprido de acordo com as especificações do presente Edital.

3. O pagamento será processado e efetuado com dotação consignada no Orçamento – Programa de exercício financeiro de 1.977.

SALA DE REUNIÃO DE LICITAÇÕES, aos 28 dias do mês de abril de 1.976.

GERALDO PEREIRA DA SILVA FILHO

– Presidente –

VISTO:

HÉLIO SEIXO DE BRITO JÚNIOR

Secretário da Administração

PREFEITURA GOIÂNIA
SECRETARIA DE FINANÇAS
COORDENADORIA DA RECEITA

"EDITAL DE INTIMAÇÃO"

O Coordenador Geral da Receita do Município de Goiânia, no uso de suas atribuições legais, considerando que Amália Rodrigues Dantas não foi encontrado(a) no endereço Av. Anhanguera no. 6.593 - Campinas, resolve:

INTIMÁ-LO (A) a comparecer a Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de Goiânia, Praça do Trabalhador, s/n - Centro, no prazo de 15 (quinze) dias, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, a fim de tomar ciência de seu processo tributário fiscal.

Vencido o prazo concedido, considera-se feita a ciência nos termos do artigo 212, inciso III, da Lei no. 5.040 de 20/11/75, promovendo-se a seguir a inscrição do débito em dívida ativa, para efeitos de cobrança judicial.

Coordenadoria da Receita, aos 22 dias do mês de abril de 1.976.

ONOFRE DA COSTA ABREU
Coordenador Geral da Receita

PREFEITURA DE GOIÂNIA
SECRETARIA DE FINANÇAS
COORDENADORIA DA RECEITA

EDITAL DE INTIMAÇÃO"

O Coordenador Geral da Receita do Município de Goiânia, no uso de suas atribuições legais, considerando que Antonio de Oliveira Sobrinho não foi encontrado (a) no endereço Av. B no. 105 - Vila Izaura, resolve:

INTIMÁ-LO (A) a comparecer a Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de Goiânia, Praça do Trabalhador, s/n - Centro, no prazo de 15 (quinze) dias, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, a fim de tomar ciência de seu processo tributário fiscal.

Vencido o prazo concedido, considera-se feita a ciência nos termos do artigo 212, inciso III, da Lei no. 5.040 de 20/11/75, promovendo-se a seguir a inscrição do débito em dívida ativa, para efeitos de cobrança judicial.

Coordenadoria da Receita, aos 22 dias do mês de abril de 1.976

ONOFRE DA COSTA ABREU
Coordenador Geral da Receita

PREFEITURA DE GOIÂNIA
SECRETARIA DE FINANÇAS
COORDENADORIA DA RECEITA

EDITAL DE INTIMAÇÃO"

O Coordenador Geral da Receita do Município de Goiânia, no uso de suas atribuições legais, considerando que Benjamim Ayupe Leigues não foi encontrado (a) no endereço rua 28 no. 1.180 - Vila Fama, resolve:

INTIMÁ-LO(A) a comparecer a Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de Goiânia, Praça do Trabalhador, s/n - Centro, no prazo de 15 (quinze) dias, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, a fim de tomar ciência de seu processo tributário fiscal.

Vencido o prazo concedido, considera-se feita a ciência nos termos do artigo 212, inciso III, da Lei no. 5.040 de 20/11/75, promovendo-se a seguir a inscrição do débito em dívida ativa, para efeitos de cobrança judicial.

Coordenadoria da Receita, aos 22 dias do mês de abril de 1.976

ONOFRE DA COSTA ABREU
Coordenador Geral da receita

PREFEITURA DE GOIÂNIA
SECRETARIA DE FINANÇAS
COORDENADORIA DA RECEITA

EDITAL DE INTIMAÇÃO"

O Coordenador Geral da Receita do Município de Goiânia, no uso de suas atribuições legais, considerando que Julio Pains de Lima (Casa Passe Bem) não foi encontrado (a) no endereço Av. Padre Wendel no. 840 - Vila São José, resolve:

INTIMÁ-LO(A) a comparecer a Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de Goiânia, Praça do Trabalhador, s/n - Centro, no prazo de 15 (quinze) dias, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, a fim de tomar ciência de seu processo tributário fiscal.

Vencido o prazo concedido, considera-se feita a ciência nos termos do artigo 212, inciso III, da Lei no. 5.040 de 20/11/75, promovendo-se a seguir a inscrição do débito em dívida ativa, para efeitos de cobrança judicial.

Coordenadoria da Receita, aos 22 dias do mês de abril de 1.976

ONOFRE DA COSTA ABREU
Coordenador Geral da Receita

PREFEITURA DE GOIÂNIA
SECRETARIA DE FINANÇAS
COORDENADORIA DA RECEITA

"EDITAL DE INTIMAÇÃO"

O Coordenador Geral da Receita do Município de Goiânia, no uso de suas atribuições legais, considerando que Fábio Mendes Guimarães Abreu, não foi encontrado no endereço: Rua P-20 no. 41 - Setor dos Funcionários, resolve:

INTIMÁ-LO a comparecer a Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de Goiânia, Praça do Trabalhador, s/n - Centro, no prazo de 15 (quinze) dias, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, a fim de tomar ciência de seu processo tributário fiscal.

Vencido o prazo concedido, considera-se feita a ciência nos termos do artigo 212, inciso III, da Lei no. 5.040 de 20/11/75, promovendo-se a seguir a inscrição do débito em dívida ativa, para efeitos de cobrança judicial.

Coordenadoria da Receita, aos 22 dias do mês de abril de 1.976.

Onofre da Costa Abreu
Coordenador Geral da Receita

PREFEITURA DE GOIÂNIA
SECRETARIA DE FINANÇAS
COORDENADORIA DA RECEITA

"EDITAL DE INTIMAÇÃO"

O Coordenador Geral da Receita do Município de Goiânia

nia, no uso de suas atribuições legais, considerando que David Teófanês Gomes (Mercadinho Rosa) não foi encontrado no endereço: Rua 85 no. 26 - Setor Sul, resolve:

INTIMÁ-LO a comparecer a Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de Goiânia, Praça do Trabalhador, s/n Centro, no prazo de 15 (quinze) dias, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, a fim de tomar ciência de seu processo tributário fiscal.

Vencido o prazo concedido, considera-se feita a ciência nos termos do artigo 212, inciso III, da Lei no. 5.040 de 20/11/75, promovendo-se a seguir a inscrição do débito em dívida ativa, para efeitos de cobrança judicial.

Coordenadoria da Receita aos 22 dias do mês de abril de 1.976.

ONOFRE DA COSTA ABREU
Coordenador Geral da Receita

PREFEITURA DE GOIÂNIA
SECRETARIA DE FINANÇAS
COORDENADORIA DA RECEITA

"EDITAL DE INTIMAÇÃO"

O Coordenador Geral da Receita do Município de Goiânia, no uso de suas atribuições legais, considerando que Welington Ribeiro da Silva não foi encontrado no endereço, Rua 94 no. 1.131 - Setor Sul, resolve:

INTIMÁ-LO a comparecer à Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de Goiânia, Praça do Trabalhador, s/n - Centro, no prazo de 15 (quinze) dias, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, a fim de tomar ciência de seu processo tributário fiscal.

Vencido o prazo concedido, considera-se feita a ciência nos termos do artigo 212, inciso III, da Lei no. 5.040 de 20/11/75, promovendo-se a seguir a inscrição do débito em dívida ativa, para efeitos de cobrança judicial.

Coordenadoria da Receita, aos 22 dias do mês de Abril de 1.976.

ONOFRE DA COSTA ABREU
Coordenadoria Geral da Receita

PREFEITURA DE GOIÂNIA
SECRETARIA DE FINANÇAS
COORDENADORIA DA RECEITA

"EDITAL DE INTIMAÇÃO"

O Coordenador Geral da Receita do Município de Goiânia, no uso de suas atribuições legais, considerando que Vendo Music Ltda. (Bar Tigrão) não foi encontrado no endereço, Rua P-23 no. 309 - Setor dos Funcionários, resolve:

INTIMÁ-LO a comparecer à Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de Goiânia, Praça do Trabalhador, s/n - Centro, no prazo de 15 (quinze) dias, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, a fim de tomar ciência de seu processo tributário fiscal.

Vencido o prazo concedido, considera-se feita a ciência nos termos do artigo 212, inciso III, da Lei no. 5.040 de 20/11/75, promovendo-se a seguir a inscrição do débito em dívida ativa, para efeitos de cobrança judicial.

Coordenadoria da Receita, aos 22 dias do mês de abril de 1.976.

ONOFRE DA COSTA ABREU
Coordenador Geral da Receita

PREFEITURA GOIÂNIA
SECRETARIA DE FINANÇAS
COORDENADORIA DA RECEITA

"EDITAL DE INTIMAÇÃO"

O Coordenador Geral da Receita do Município de Goiânia, no uso de suas atribuições legais, considerando que Altino de Paula Souza não foi encontrado (a) no endereço Rua N no. 208 - Vila Santa Helena, resolve:

INTIMÁ-LO(A) a comparecer a Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de Goiânia, Praça do Trabalhador, s/n - Centro, no prazo de 15 (quinze) dias, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, a fim de tomar ciência de seu processo tributário fiscal.

Vencido o prazo concedido, considera-se feita a ciência nos termos do artigo 212, inciso III, da Lei no. 5.040 de 20/11/75, promovendo-se a seguir a inscrição do débito em dívida ativa, para efeitos de cobrança judicial.

Coordenadoria da Receita, aos 22 dias do mês de abril de 1.977

ONOFRE DA COSTA ABREU
Coordenador Geral da Receita

PREFEITURA GOIÂNIA
SECRETARIA DE FINANÇAS
COORDENADORIA DA RECEITA

"EDITAL DE INTIMAÇÃO"

O Coordenador Geral da Receita do Município de Goiânia, no uso de suas atribuições legais, considerando que Lagoinha Esporte Clube (Nieje Abrão) não foi encontrado(a) no endereço Rua 17 no. 52 - Centro - Fundos, resolve:

INTIMÁ-LO(A) a comparecer a Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de Goiânia, Praça do Trabalhador, s/n - Centro, no prazo de 15 (quinze) dias, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, a fim de tomar ciência de seu processo tributário fiscal.

Vencido o prazo concedido, considera-se feita a ciência nos termos do artigo 212, inciso III, da Lei no. 5.040 de 20/11/75, promovendo-se a seguir a inscrição do débito em dívida ativa, para efeitos de cobrança judicial.

Coordenadoria da Receita, aos 22 dias do mês de abril de 1.977.

ONOFRE DA COSTA ABREU
Coordenador Geral da Receita

PREFEITURA GOIÂNIA
SECRETARIA DE FINANÇAS
COORDENADORIA DA RECEITA

"EDITAL DE INTIMAÇÃO"

O Coordenador Geral da Receita do Município de Goiânia, no uso de suas atribuições legais, considerando que José Otávio Pereira de Melo não foi encontrado(a) no endereço Rua 94 no. 313 - Setor Sul, resolve:

INTIMÁ-LO(A) a comparecer a Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de Goiânia, Praça do Trabalhador, s/n - Centro, no prazo de 15 (quinze) dias, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, a fim de tomar ciência de seu processo tributário fiscal.

Vencido o prazo concedido, considera-se feita a ciência nos termos do artigo 212, inciso III, da Lei no. 5.040 de

20/11/75, promovendo-se a seguir a inscrição do débito em dívida ativa, para efeitos de cobrança judicial.

Coordenadoria da Receita, aos 22 dias do mês de abril de 1.976

ONOFRE DA COSTA ABREU
Coordenador Geral da Receita

PREFEITURA GOIÂNIA
SECRETARIA DE FINANÇAS
COORDENADORIA DA RECEITA

“EDITAL DE INTIMAÇÃO”

O Coordenador Geral da Receita do Município de Goiânia, no uso de suas atribuições legais, considerando que A. Lauria Filho não foi encontrado(a) no endereço Av. Mutirão no, 155, Setor Coimbra, resolve:

INTIMÁ-LO(A) a comparecer a Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de Goiânia, Praça do Trabalhador, s/n – Centro, no prazo de 15 (quinze) dias, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, a fim de tomar ciência de seu processo tributário fiscal.

Vencido o prazo concedido, considera-se feita a ciência nos termos do artigo 212, inciso III, da Lei no. 5.040 de 20/11/75, promovendo-se a seguir a inscrição do débito em dívida ativa, para efeitos de cobrança judicial.

Coordenadoria da Receita, aos 22 dias do mês de abril de 1976

ONOFRE DA COSTA ABREU
Coordenador Geral da Receita

PREFEITURA GOIÂNIA
SECRETARIA DE FINANÇAS
COORDENADORIA DA RECEITA

“EDITAL DE INTIMAÇÃO”

O Coordenador Geral da Receita do Município de Goiânia, no uso de suas atribuições legais, considerando que Juranir Caetano da Silva não foi encontrado(a) no endereço Av. C-205 no, 20, Jardim América, resolve:

INTIMÁ-LO(A) a comparecer a Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de Goiânia, Praça do Trabalhador, s/n – Centro, no prazo de 15 (quinze) dias, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, a fim de tomar ciência de seu processo tributário fiscal.

Vencido o prazo concedido, considera-se feita a ciência nos termos do artigo 212, inciso III, da Lei no. 5.040 de 20/11/75, promovendo-se a seguir a inscrição do débito em dívida ativa, para efeitos de cobrança judicial.

Coordenadoria da Receita, aos 22 dias do mês de abril de 1976

ONOFRE DA COSTA ABREU
Coordenador Geral da Receita

PREFEITURA DE GOIÂNIA
SECRETARIA DE FINANÇAS
COORDENADORIA DA RECEITA

“EDITAL DE INTIMAÇÃO”

O Coordenador Geral da Receita do Município de Goiânia, no uso de suas atribuições legais, considerando que Jonas Mesquita dos Santos, não foi encontrado no endereço, Av. C-4 no. 504, Jardim América, resolve:

INTIMÁ-LO a comparecer à Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de Goiânia, Praça do Trabalhador, s/n – Centro, no prazo de 15 (quinze) dias, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, a fim de tomar ciência de seu processo tributário fiscal.

Vencido o prazo concedido, considera-se feita a ciência nos termos do artigo 212, inciso III, da Lei no. 5.040 de 20/11/75, promovendo-se a seguir a inscrição do débito em dívida ativa, para efeitos de cobrança judicial.

Coordenadoria da Receita, aos 22 dias do mês de abril de 1.976.

ONOFRE DA COSTA ABREU
Coordenador Geral da Receita

PREFEITURA DE GOIÂNIA
SECRETARIA DE FINANÇAS
COORDENADORIA DA RECEITA

“EDITAL DE INTIMAÇÃO”

O Coordenador Geral da Receita do Município de Goiânia, no uso de suas atribuições legais, considerando que José Rodrigues de Almeida não foi encontrado no endereço, Rua 201 no. 207 – Vila Nova, resolve:

INTIMÁ-LO a comparecer à Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de Goiânia, Praça do Trabalhador, s/n – Centro, no prazo de 15 (quinze) dias, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, a fim de tomar ciência de seu processo tributário fiscal.

Vencido o prazo concedido, considera-se feita a ciência nos termos do artigo 212, inciso III, da Lei no. 5.040 de 20/11/75, promovendo-se a seguir a inscrição do débito em dívida ativa, para efeitos de cobrança judicial.

Coordenadoria da Receita, aos 22 dias do mês de abril de 1.976.

ONOFRE DA COSTA ABREU
Coordenador Geral da Receita

PREFEITURA DE GOIÂNIA
SECRETARIA DE FINANÇAS
COORDENADORIA DA RECEITA

“EDITAL DE INTIMAÇÃO”

O Coordenador Geral da Receita do Município de Goiânia, no uso de suas atribuições legais, considerando que José das Graças Correia não foi encontrado no endereço, Praça Comercial, Q. 17, L. 17 – Vila Redenção, resolve:

INTIMÁ-LO a comparecer à Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de Goiânia, Praça do Trabalhador, s/n – Centro, no prazo de 15 (quinze) dias, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, a fim de tomar ciência de seu processo tributário fiscal.

Vencido o prazo concedido, considera-se feita a ciência nos termos do artigo 212, inciso III, da Lei no. 5.040 de 20/11/75, promovendo-se a seguir a inscrição do débito em dívida ativa, para efeitos de cobrança judicial.

Coordenadoria da Receita, aos 22 dias do mês de abril de 1.976.

ONOFRE DA COSTA ABREU
Coordenador Geral da Receita

PREFEITURA DE GOIÂNIA
SECRETARIA DE FINANÇAS
COORDENADORIA DA RECEITA

“EDITAL DE INTIMAÇÃO”

O Coordenador Geral da Receita do Município de Goiânia, no uso de suas atribuições legais, considerando que Ferroviário Futebol Clube não foi encontrado no endereço, Rua 72 no. 730 – Centro, resolve:

INTIMÁ-LO a comparecer à Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de Goiânia, Praça do Trabalhador, s/n – Centro, no prazo de 15 (quinze) dias, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, a fim de tomar ciência de seu processo tributário fiscal.

Vencido o prazo concedido, considera-se feita a ciência nos termos do artigo 212, inciso III, da Lei no. 5.040 de 20/11/75, promovendo-se a seguir a inscrição do débito em dívida ativa, para efeitos de cobrança judicial.

Coordenadoria da Receita, aos 22 dias do mês de abril de 1.976.

ONOFRE DA COSTA ABREU
Coordenador Geral da Receita

PREFEITURA DE GOIÂNIA
SECRETARIA DE FINANÇAS
COORDENADORIA DA RECEITA

“EDITAL DE INTIMAÇÃO”

O Coordenador Geral da Receita do Município de Goiânia, no uso de suas atribuições legais, considerando que Dalila de Souza Carvalho não foi encontrado no endereço Av. Oeste no. 941 – Setor Ferroviário, resolve:

INTIMÁ-LA a comparecer à Prefeitura Municipal de Goiânia, Praça do Trabalhador, s/n – Centro, no prazo de 15 (quinze) dias, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, a fim de tomar ciência de seu processo tributário fiscal.

Vencido o prazo concedido, considera-se feita a ciência nos termos do artigo 212, inciso III, da Lei no. 5.040 de 20/11/75, promovendo-se a seguir a inscrição do débito em dívida ativa, para efeitos de cobrança judicial.

Coordenadoria da Receita, aos 22 dias do mês de abril de 1.976.

ONOFRE DA COSTA ABREU
Coordenador Geral da Receita

PREFEITURA DE GOIÂNIA
SECRETARIA DE FINANÇAS
COORDENADORIA DA RECEITA

“EDITAL DE INTIMAÇÃO”

O Coordenador Geral da Receita do Município de Goiânia, no uso de suas atribuições legais, considerando que Lucas Procópio Pires (Rei dos Plásticos) não foi encontrado no endereço, Rua P-6 no. 190 – Setor dos Funcionários, resolve:

INTIMÁ-LO a comparecer à Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de Goiânia, Praça do Trabalhador, s/n – Centro, no prazo de 15 (quinze) dias, por se encontrar em lugar

incerto e não sabido, a fim de tomar ciência de seu processo tributário fiscal.

Vencido o prazo concedido, considera-se feita a ciência nos termos do artigo 212, inciso III, da Lei no. 5.040 de 20/11/75, promovendo-se a seguir a inscrição do débito em dívida ativa, para efeitos de cobrança judicial.

Coordenadoria da Receita, aos 22 dias do mês de abril de 1.976.

ONOFRE DA COSTA ABREU
Coordenador Geral da Receita

PREFEITURA DE GOIÂNIA
SECRETARIA DE FINANÇAS
COORDENADORIA DA RECEITA
EDITAL DE INTIMAÇÃO

O Coordenador Geral da Receita do Município de Goiânia, no uso de suas atribuições legais, considerando que Nivaldo Assis Viana Não foi encontrado (a) no endereço Av. B no. 738 - Jardim Xavier, resolve:

INTIMÁ-LO (A) a comparecer a Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de Goiânia, Praça do Trabalhador, s/n - Centro, no prazo de 15 (quinze) dias, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, a fim de tomar ciência de seu processo tributário fiscal.

Vencido o prazo concedido, considera-se feita a ciência nos termos do artigo 212, inciso III, da Lei no. 5.040 de 20/11/75, promovendo-se a seguir a inscrição do débito em dívida ativa, para efeitos de cobrança judicial.

Coordenadoria da Receita, aos 22 dias do mês de abril de 1.976.

ONOFRE DA COSTA ABREU
Coordenador Geral da Receita

PREFEITURA DE GOIÂNIA
SECRETARIA DE FINANÇAS
COORDENADORIA DA RECEITA

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O Coordenador Geral da Receita do Município de Goiânia, no uso de suas atribuições legais, considerando que Piso Nobre não foi encontrado(a) no endereço Av. Anhanguera no. 4.276 - Setor Aeroporto, resolve:

INTIMÁ-LO(A) a comparecer a Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de Goiânia, Praça do Trabalhador s/n - Centro, no prazo de 15 (quinze) dias, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, a fim de tomar ciência de seu processo tributário fiscal.

Vencido o prazo concedido, considera-se feita a ciência nos termos do artigo 212, inciso III, da Lei no. 5.040 de 20/11/75, promovendo-se a seguir a inscrição do débito em dívida ativa, para efeitos de cobrança judicial.

Coordenadoria da Receita, aos 22 dias do mês de abril de 1.976.

ONOFRE DA COSTA ABREU
Coordenador Geral da Receita

PREFEITURA DE GOIÂNIA
SECRETARIA DE FINANÇAS
COORDENADORIA DA RECEITA
EDITAL DE INTIMAÇÃO

O Coordenador Geral da Receita do Município de Goiânia no uso de suas atribuições legais, considerando que União Textil Representações Ltda. não foi encontrado (a) no endereço Av. Anhanguera no. 4.211 - Setor Oeste, resolve:

INTIMÁ-LO(A) a comparecer a Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de Goiânia, Praça do Trabalhador, s/n - Centro, no prazo de 15 (quinze) dias, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, a fim de tomar ciência de seu processo tributário fiscal.

Vencido o prazo concedido, considera-se feita a ciência nos termos do artigo 212, inciso III, da Lei no. 5.040 de 20/11/75, promovendo-se a seguir a inscrição do débito em dívida ativa, para efeitos de cobrança judicial.

Coordenadoria da Receita, aos 22 dias do mês de abril de 1.976.

ONOFRE DA COSTA ABREU
Coordenador Geral da Receita

PREFEITURA DE GOIÂNIA
SECRETARIA DE FINANÇAS
COORDENADORIA DA RECEITA

"EDITAL DE INTIMAÇÃO"

O Coordenador Geral da Receita do Município de Goiânia, no uso de suas atribuições legais, considerando que Dalila de Souza Carvalho não foi encontrado (a) no endereço Av. Oeste no. 941 - Setor Ferroviário, resolve:

INTIMÁ-LO(A) a comparecer a Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de Goiânia, Praça do Trabalhador, s/n - Centro, no prazo de 15 (quinze) dias, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, a fim de tomar ciência de seu processo tributário fiscal.

Vencido o prazo concedido, considera-se feita a ciência nos termos do artigo 212, inciso III, da Lei no. 5.040 de 20/11/75, promovendo-se a seguir a inscrição do débito em dívida ativa, para efeitos de cobrança judicial.

Coordenadoria da Receita, aos 22 dias do mês de abril de 1.976

ONOFRE DA COSTA ABREU
Coordenador Geral da Receita

PREFEITURA DE GOIÂNIA
SECRETARIA DE FINANÇAS
COORDENADORIA DA RECEITA

"EDITAL DE INTIMAÇÃO"

O Coordenador Geral da Receita do Município de Goiânia, no uso de suas atribuições legais, considerando que José Bonifácio não foi encontrado (a) no endereço Av. Anhanguera no. 4.324 - Setor Aeroporto, resolve:

INTIMÁ-LO(A) a comparecer a Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de Goiânia, Praça do Trabalhador, s/n - Centro, no prazo de 15 (quinze) dias, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, a fim de tomar ciência de seu processo tributário fiscal.

Vencido o prazo concedido, considera-se feita a ciência nos termos do artigo 212, inciso III, da Lei no. 5.040 de 20/11/75, promovendo-se a seguir a inscrição do débito em dívida ativa, para efeitos de cobrança judicial.

Coordenadoria da Receita, aos 22 dias do mês de abril de 1.976.

ONOFRE DA COSTA ABREU
Coordenador Geral da Receita

PREFEITURA DE GOIÂNIA
SECRETARIA DE FINANÇAS
COORDENADORIA DA RECEITA

"EDITAL DE INTIMAÇÃO"

O Coordenador Geral da Receita do Município de Goiânia, no uso de suas atribuições legais, considerando que Zacarias Parreira da Silva não foi encontrado (a) no endereço Rua K no. 115 - Vila Santa Helena, resolve:

INTIMÁ-LO(A) a comparecer a Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de Goiânia, Praça do Trabalhador, s/n - Centro, no prazo de 15 (quinze) dias, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, a fim de tomar ciência de seu processo tributário fiscal.

Vencido o prazo concedido, considera-se feita a ciência nos termos do artigo 212, inciso III, da Lei no. 5.040 de 20/11/75, promovendo-se a seguir a inscrição do débito em dívida ativa, para efeitos de cobrança judicial.

Coordenadoria da Receita, aos 22 dias do mês de abril de 1.976.

ONOFRE DA COSTA ABREU
Coordenador Geral da Receita

PREFEITURA GOIÂNIA
SECRETARIA DE FINANÇAS
COORDENADORIA DA RECEITA

"EDITAL DE INTIMAÇÃO"

O Coordenador Geral da Receita do Município de Goiânia, no uso de suas atribuições legais, considerando que Alzira Fernandes Dias não foi encontrado(a) no endereço Rua I(um) no. 157 - Vila Santa Helena, resolve:

INTIMÁ-LO(A) a comparecer a Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de Goiânia, Praça do Trabalhador, s/n - Centro, no prazo de 15 (quinze) dias, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, a fim de tomar ciência de seu processo tributário fiscal.

Vencido o prazo concedido, considera-se feita a ciência nos termos do artigo 212, inciso III, da Lei no. 5.040 de 20/11/75, promovendo-se a seguir a inscrição do débito em dívida ativa, para efeitos de cobrança judicial.

Coordenadoria da Receita, aos 22 dias do mês de abril de 1.976

ONOFRE DA COSTA ABREU
Coordenador Geral da Receita

PREFEITURA GOIÂNIA
SECRETARIA DE FINANÇAS
COORDENADORIA DA RECEITA

"EDITAL DE INTIMAÇÃO"

O Coordenador Geral da Receita do Município de Goiânia, no uso de suas atribuições legais, considerando que Osias Ferreira não foi encontrado(a) no endereço Rua 504 no. 01 - Vila Operária, resolve:

INTIMÁ-LO(A) a comparecer a Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de Goiânia, Praça do Trabalhador, s/n - Centro, no prazo de 15 (quinze) dias, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, a fim de tomar ciência de seu processo tributário fiscal.

Vencido o prazo concedido, considera-se feita a ciência nos termos do artigo 212, inciso III, da Lei no. 5.040 de 20/11/75, promovendo-se a seguir a inscrição de débito em dívida ativa, para efeitos de cobrança judicial.

Coordenadoria da Receita, aos 22 dias do mês de abril de 1.976

ONOFRE DA COSTA ABREU
Coordenador Geral da Receita

PREFEITURA GOIÂNIA
SECRETARIA DE FINANÇAS
COORDENADORIA DA RECEITA

"EDITAL DE INTIMAÇÃO"

O Coordenador Geral da Receita do Município de Goiânia, no uso de suas atribuições legais, considerando que Sebastião Eterno Rodrigues não foi encontrado(a) no endereço Rua E no. 98 - Setor dos Funcionários, resolve:

INTIMÁ-LO(A) a comparecer a Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de Goiânia, Praça do Trabalhador, s/n - Centro, no prazo de 15 (quinze) dias, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, a fim de tomar ciência de seu processo tributário fiscal.

Vencido o prazo concedido, considera-se feita a ciência nos termos do artigo 212, inciso III, da Lei no. 5.040 de 20/11/75, promovendo-se a seguir a inscrição do débito em dívida ativa, para efeitos de cobrança judicial.

Coordenadoria da Receita, aos 22 dias do mês de abril de 1.976

ONOFRE DA COSTA ABREU
Coordenador Geral da Receita

PREFEITURA GOIÂNIA
SECRETARIA DE FINANÇAS
COORDENADORIA DA RECEITA

"EDITAL DE INTIMAÇÃO"

O Coordenador Geral da Receita do Município de Goiânia, no uso e suas atribuições legais, considerando que M. Z. de Oliveira não foi encontrado(a) no endereço Rua N no. 139 - Vila Santa Helena, resolve:

INTIMÁ-LO(A) a comparecer a Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de Goiânia, Praça do Trabalhador, s/n - Centro, no prazo de 15 (quinze) dias, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, a fim de tomar ciência de seu processo tributário fiscal.

Vencido o prazo concedido, considera-se feita a ciência nos termos do artigo 212, inciso III, da Lei no. 5.040 de 20/11/75, promovendo-se a seguir a inscrição do débito em dívida ativa, para efeitos de cobrança judicial.

Coordenadoria da Receita, aos 22 dias do mês de abril de 1.976

ONOFRE DA COSTA ABREU
Coordenador Geral da Receita

CONTRATO No. 042/76

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA E A FIRMA "TELEVISÃO ANHANGUERA LTDA.", na forma abaixo:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, doravante denominada simplesmente PREFEITURA, legalmente representada pelo Chefe do Poder Executivo, FRANCISCO DE FREITAS CASTRO, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, e pelo Secretário da Prefeitura, RUBENS CARNEIRO DOS SANTOS, brasileiro, casado, professor, com resi-

ncia e domicílio nesta cidade, assistidos ambos pelo Procurador Geral do Município, JOCEL RODRIGUES BARBOSA, brasileiro, casado, advogado, e a firma "TELEVISÃO ANHANGUERA LTDA.", com sede nesta Capital, devidamente representada pelo senhor JOÃO DA ROCHA RIBEIRO DIAS, brasileiro, casado, jornalista, residente e domiciliado nesta cidade, têm justo e acertado a celebração do presente instrumento contratual, mediante a observância das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A CONTRATADA se compromete a ceder à PREFEITURA a segundagem abaixo especificada, na Televisão Anhanguera:

a) - 3.780" (três mil, setecentos e oitenta segundos) no "JORNAL NACIONAL", em forma de notícia ou de reportagem; b) - 4.980" (quatro mil, novecentos e oitenta segundos) no horário das 19:00 hs. às 22:00 hs., para utilização proporcional.

CLÁUSULA SEGUNDA - A PREFEITURA pagará à CONTRATADA, pela prestação dos serviços a que alude a cláusula anterior, a importância de 519.283,00 (quinhentos e dezenove mil, duzentos e oitenta e três cruzeiros), a qual deverá ser quitada até o dia 30 de abril corrente, mediante apresentação de fatura, nos moldes exigidos pela sistemática administrativa.

CLÁUSULA TERCEIRA - A segundagem de que trata a cláusula primeira poderá ser utilizada até o dia 31 de dezembro deste ano, sempre mediante autorização escrita da Assessoria de Imprensa da Prefeitura, sem nenhum acréscimo de preço.

PARÁGRAFO ÚNICO - Mensalmente a CONTRATADA fornecerá à PREFEITURA o total de segundagem utilizada, acusando, também, o saldo disponível para os meses seguintes, até completar o total contratado.

CLÁUSULA QUARTA - As filmagens não são de responsabilidade da CONTRATADA, e quando necessárias para utilização na segundagem contratada, a PREFEITURA pagará Cr\$ 1.600,00 (hum mil e seiscentos cruzeiros) por tempo até um (1) minuto.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os valores correspondentes às filmagens serão cobrados separadamente.

CLÁUSULA QUINTA - O presente contrato surtirá os seus efeitos a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA - As despesas advindas do presente contrato correrão à conta da verba: 2.1-03.07.0202.101.3.1.1.0 - Serviços de Terceiros, devidamente empenhada pela Assessoria Orçamentária do Gabinete do Prefeito, conforme Nota de Empenho no.

CLÁUSULA SÉTIMA - O inadimplemento contratual impõe à CONTRATADA, sendo sua a culpa, a multa de vinte por cento (20%) sobre o valor de que trata a cláusula segunda.

CLÁUSULA OITAVA - Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato, as partes elegem o foro da comarca de Goiânia.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato, em presença das duas testemunhas que também o assinam.

GABINETE DO PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO, 19 de abril de 1.976.

FRANCISCO DE FREITAS CASTRO
Prefeito

RUBENS CARNEIRO DOS SANTOS
Secretário

JOCEL RODRIGUES BARBOSA
Procurador Geral

JOAO DA ROCHA RIBEIRO DIAS
P/Contratada

Testemunhas:

1a. 2a.

PORTARIA No. 90, DE 02 DE ABRIL DE 1976

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido do processo no. 956/76, protocolado nesta Pasta, RESOLVE designar os senhores GERALDO PEREIRA DA SILVA FILHO, GERALDO SOARES DA COSTA e ANILFA MORESCHI DE FARIA para, sob a presidência do primeiro, constituírem uma comissão destinada a:

I — elaborar o Edital de Tomada de Preços para aquisição do material especificado na inicial do processo acima mencionado;

II — receber e julgar as propostas apresentadas ao respectivo Edital.

CUMpra-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, aos 02 de abril de 1976.

HÉLIO SEIXO DE BRITO JÚNIOR
Secretário

PORTARIA No. 91, DE 02 DE ABRIL DE 1976

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido do processo no. 468/76, protocolado no Departamento do Material e Patrimônio, RESOLVE designar os senhores GERALDO PEREIRA DA SILVA FILHO, GERALDO SOARES DA COSTA e PAULO NUNES NEIVA para, sob a presidência do primeiro, constituírem uma comissão destinada a:

I — elaborar o Edital de Tomada de Preços para aquisição do material especificado na inicial do processo acima mencionado;

II — receber e julgar as propostas apresentadas ao respectivo Edital.

CUMpra-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, aos 02 de abril de 1976.

HÉLIO SEIXO DE BRITO JÚNIOR
Secretário

PORTARIA No. 92, DE 02 DE ABRIL DE 1976

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido do processo no. 944/76, protocolado nesta Pasta, RESOLVE designar os senhores GERALDO PEREIRA DA SILVA FILHO, GERALDO SOARES DA COSTA e TRAJANO BALDUINO DE ARAÚJO para, sob a presidência do primeiro, constituírem uma comissão destinada a:

I — elaborar o Edital de Tomada de Preços para aquisição do material especificado na inicial do processo acima mencionado;

II — receber e julgar as propostas apresentadas ao respectivo Edital.

CUMpra-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, aos 02 de abril de 1976.

HÉLIO SEIXO DE BRITO JÚNIOR
Secretário

PORTARIA No. 93, DE 02 DE ABRIL DE 1976

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido do processo no. 429/76, protocolado no Departamento do Material e Patrimônio, RESOLVE designar os senhores GERALDO PEREIRA DA SILVA FILHO, GERALDO SOARES DA COSTA e JOÃO AFONSO SOBRINHO para, sob a presidência do primeiro, constituírem uma comissão destinada a:

I — elaborar o Edital de Concorrência para aquisição do material especificado na inicial do processo acima mencionado;

II — receber e julgar as propostas apresentadas ao respectivo Edital.

CUMpra-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, aos 02 de abril de 1976.

HÉLIO SEIXO DE BRITO JÚNIOR
Secretário

PORTARIA No. 94, DE 05 DE ABRIL DE 1976

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de atribuições legais e tendo em vista o disposto no inciso III, do Artigo 145, combinado com o Artigo 150, ambos da Lei no. 1.667, de 13 de junho de 1960, com as modificações introduzidas pela Lei no. 2.921, de 15 de novembro de 1964, RESOLVE convocar a funcionária MARIA JOSE NASCIMENTO BARROS, Assessor Administrativo, AG.1.1.4-A, para prestar serviços extraordinários, durante o período de 1º de abril a 31 de dezembro do ano em curso, mediante a percepção da gratificação de 50%, (cinquenta por cento) sobre seus vencimentos.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, aos 05 de abril de 1976.

HÉLIO SEIXO DE BRITO JÚNIOR
Secretário

PORTARIA No. 102, DE 22 DE ABRIL DE 1976.

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido do processo no. 1155/76, protocolado nesta Pasta, RESOLVE designar os senhores GERALDO PEREIRA DA SILVA FILHO, GERALDO SOARES DA COSTA e BENEDITO ROBSON BITTENCOURT para, sob a presidência do primeiro, constituírem uma comissão destinada a:

I — elaborar o Edital de Concorrência para aquisição do material especificado na inicial do processo acima mencionado;

II — receber e julgar as propostas apresentadas ao respectivo Edital.

CUMpra-SE e PUBLIQUE-SE

GABINETE DO SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, aos 22 de abril de 1976.

HÉLIO SEIXO DE BRITO JÚNIOR
Secretário

PORTARIA No. 103, DE 22 DE ABRIL DE 1976.

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido do processo no. 1157/76, protocolado na Secretaria da Administração, RESOLVE designar os senhores GERALDO PEREIRA DA SILVA FILHO, GERALDO SOARES DACOSTA e DIÓGENES CERQUEIRA LIMA para sob a presidência do primeiro, constituírem uma comissão destinada a:

I — elaborar o Edital de Concorrência para aquisição do material especificado na inicial do processo acima mencionado;

II — receber e julgar as propostas apresentadas ao respectivo Edital.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 22 de abril de 1976.

HÉLIO SEIXO DE BRITO JÚNIOR
Secretário

PORTARIA No. 105, DE 26 DE ABRIL DE 1976.

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 1o., do Decreto no. 539, de 12 de outubro de 1971, e tendo em vista o contido do processo no. 1008/76, protocolado nesta Pasta, RESOLVE:

I — Designar MARIA DE FÁTIMA SANTOS para, em caráter precário e em substituição, exercer as funções de Professor do Ensino Primário, durante o período de 03 de março a 02 de maio do ano em curso, em decorrência do afastamento legal e temporário da titular MARIA DOS ANJOS LINHARES GOES;

II — designar JOSEFINA AGUIAR DE SOUZA para, em caráter precário e em substituição, exercer as funções de Professor do Ensino Primário, durante o período de 1o. de abril do corrente ano até 31 de março de 1978, em decorrência do afastamento legal e temporário da titular LEONÍZIA JÚLIO LOPES.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE

GABINETE DO SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, aos 26 de abril de 1977.

HÉLIO SEIXO DE BRITO JÚNIOR
Secretário